

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de Rio Verde**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Rio Verde**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de Rio Verde**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **72** agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20.38.13.392.6005.2926.3.3.90.48.00

2.4. Prazo de inscrição

De **00:01** horas do dia **23/07/2026** até às **23:59** horas do dia **09/08/2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no **Município Rio Verde/GO** há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI). Não serão aceitos MEIs com data de abertura posterior à publicação deste edital.
2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras), desde que possua CNAE compatível com atividades culturais ou correlatas.
3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – É vedada a participação, nos presentes editais, de pessoas físicas ou jurídicas cujos representantes legais ocupem cargos de superintendência, secretariado ou chefia de gabinete, sejam estes de natureza comissionada ou efetiva, no âmbito do Município de Rio Verde, bem como daqueles que integrem, a qualquer título, a equipe responsável pela organização, execução ou avaliação dos referidos editais.

IV – É vedada a participação, nos presentes editais, de pessoas físicas ou jurídicas que possuam pendências relativas a editais anteriores, quanto à não apresentação ou à não aprovação da prestação de contas, cuja regularização não tenha ocorrido até o dia anterior à publicação deste edital.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Parágrafo único: Estará automaticamente **INABILITADO** para participar do presente edital o Agente Cultural que, na data de sua publicação, não houver realizado a prestação de contas dos recursos recebidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao Ciclo 1, junto ao Município de Rio Verde, ou não houver apresentado o respectivo relatório de prestação de contas, sendo vedada a participação ainda que promova a regularização de sua situação em data posterior à publicação deste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

O agente cultural pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) poderá submeter propostas em cada um dos editais disponibilizados pelo município, sendo permitida a classificação e aprovação de apenas uma proposta nos editais da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Rio Verde.

Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ dentro do mesmo edital, será considerado apenas o último envio registrado pela plataforma, sendo as demais invalidadas.

Caso haja envio de propostas idênticas pela mesma pessoa física e/ou jurídica, será considerado válido apenas o último envio realizado. Em caso de aprovação de mais de uma proposta do mesmo proponente, será selecionada aquela que obtiver a maior pontuação. Persistindo empate nas notas, será observada a classificação por item, conforme os critérios de avaliação previstos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

Cronograma			
#	Descrição	Início	Fim
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	23/07/2026	
2	Inscrição e envio das propostas na plataforma de inscrição https://agentecultural.com.br/	23/07/2026	09/08/2026
3	Publicação da Lista de Projetos Inscritos no Edital	10/08/2026	
4	Análise de Mérito Cultural	10/08/2026	19/08/2026
5	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	21/08/2026	
6	Recebimento de Recursos do Mérito	21/08/2026	26/08/2026
7	Análise de Recurso de Mérito Cultural	27/08/2026	28/08/2026

8	Publicação do resultado pós recursos do Mérito	31/08/2026	
9	Recebimento de Documentos de Habilitação	31/08/2026	03/09/2026
10	Análise de Documentos de Habilitação	04/09/2026	05/09/2026
11	Publicação do resultado parcial de Habilitação	08/09/2026	
12	Recebimento de Recurso de Habilitação	08/09/2026	11/09/2026
13	Análise de Recurso de Documentos de Habilitação	14/09/2026	14/09/2026
14	Homologação e divulgação do resultado Final no Diário Oficial das propostas aprovadas	15/09/2026	
15	Assinatura do Termo de Premiação até 5 (cinco) dias após o resultado final		
16	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados, após certificação do processo pelo Órgão de Controle Interno.		
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico. (https://www.rioverde.go.gov.br/)			

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica **<https://agentecultural.com.br/>** a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) Preenchimento na plataforma eletrônica;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Município de Rio Verde**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- Anexar Currículo/Portfólio que comprove atuação efetiva na área cultural correspondente

ao projeto inscrito, mediante apresentação de documentos e materiais comprobatórios de sua trajetória cultural. O portfólio deverá conter elementos que evidenciem a experiência, atuação e relevância do proponente no segmento cultural, tais como registros fotográficos, materiais de divulgação (folders, cartazes, convites e similares), publicações em redes sociais, matérias jornalísticas, certificados, declarações, contratos, clipping, links de conteúdos digitais, entre outros documentos aptos a demonstrar a continuidade, consistência e efetiva atuação artística e cultural do proponente.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

INSCRIÇÃO POR VÍDEO

Com fundamento nos procedimentos simplificados de inscrição previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, especialmente no art. 22 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que autoriza a admissão de inscrições em formatos alternativos, tais como inscrições orais ou por vídeo, será permitida a inscrição por vídeo aos agentes culturais que possuam dificuldade no preenchimento escrito do formulário de inscrição.

Nos termos do art. 22, inciso I, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o edital poderá admitir inscrições “em formatos alternativos, tais como inscrições orais ou por vídeos”, como medida de acessibilidade e democratização do acesso aos recursos públicos da cultura.

O vídeo deverá possuir duração máxima de até 5 (cinco) minutos e poderá substituir os campos descritivos relacionados à trajetória cultural do agente cultural.

No vídeo, o proponente deverá apresentar, de forma clara e objetiva:

I – Nome completo, nome artístico ou nome do coletivo cultural, se houver;

II – Área ou segmento cultural em que atua;

III – Principais ações, atividades e trabalhos culturais realizados ao longo de sua trajetória;

IV – Como iniciou sua trajetória cultural, indicando há quanto tempo atua na cultura e onde desenvolve suas atividades;

V – Como suas ações culturais impactam, beneficiam ou transformam sua comunidade e o público ao seu redor;

VI – Como sua atuação contribui para a valorização da cultura, fortalecimento das manifestações culturais, formação de público e desenvolvimento cultural do Município;

VII – Se desenvolveu ações voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social;

VIII – Apresentação resumida dos documentos, materiais ou comprovações de atuação cultural anexados à inscrição.

O vídeo poderá ser gravado por celular ou equipamento similar, não sendo exigida qualidade profissional de imagem, edição ou produção audiovisual.

O vídeo de inscrição deverá ser disponibilizado por meio de link eletrônico, podendo ser hospedado no YouTube, na modalidade “não listado”, ou em plataforma de armazenamento em nuvem de livre acesso, como Google Drive, OneDrive, Dropbox ou similares.

O link de acesso ao vídeo deverá ser inserido nos campos do formulário de inscrição da plataforma oficial do edital.

É de inteira responsabilidade do agente cultural garantir que o link permaneça ativo, acessível e com permissão de visualização liberada durante todo o período de análise, habilitação e execução do certame, sob pena de desclassificação da inscrição em caso de impossibilidade de acesso ao conteúdo pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único: Os agentes culturais que necessitarem de apoio poderão solicitar suporte técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para realização da inscrição por vídeo, incluindo auxílio para gravação, envio do arquivo e utilização da plataforma digital de inscrição, visando garantir acessibilidade, inclusão e ampla participação no certame, conforme previsto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

ATENÇÃO: A autodeclaração referente às cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência deverá corresponder à realidade da composição societária, liderança ou equipe podendo a Comissão de Seleção solicitar documentos complementares e comprovações a qualquer tempo.

A mera indicação ou inclusão formal de pessoas negras, indígenas ou com deficiência, sem participação efetiva, protagonismo real ou atuação comprovada no projeto cultural, não serão consideradas.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte da Comissão de Seleção pareceristas externos, contratados pela empresa responsável pela assessoria e consultoria técnica especializada, visando garantir maior imparcialidade, transparência e qualificação no processo de análise e avaliação das propostas culturais.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Rio Verde**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Rio Verde** e no site oficial da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Análise de Mérito e Recurso** publicado por portaria, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/> no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura <https://www.rioverde.go.gov.br/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para os projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 DIAS ÚTEIS** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

1. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);
2. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
3. Certidão Negativa de débitos relativos ao créditos tributários Municipal;
<https://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/certidaonegativa>
4. Certidão Negativa de débitos relativos ao créditos tributários estadual;
<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>
5. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
7. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia **23/07/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de Rio Verde/GO** ;
9. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia **23/07/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no município.

Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá apresentar documentação complementar. Em caso de residência em nome do cônjuge, deverá anexar certidão de casamento e documento de identidade do cônjuge. Nos casos em que residir com os pais, deverá apresentar certidão de nascimento, acompanhada do comprovante de residência em nome do pai ou da mãe.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **INABILITADO**.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

1. Documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
2. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
3. Atos constitutivos da pessoa jurídica: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, incluindo ata de eleição da diretoria para fundações e associações; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do CCMEI;

4. Certidão de regularidade do CPF do representante legal junto à Receita Federal;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Certidão Negativa de débitos relativos ao créditos tributários Municipal;
<https://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/certidaonegativa>
6. Certidão Negativa de débitos relativos ao créditos tributários estadual;
<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>
7. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
9. Certificado de regularidade do fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **INABILITADO**.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);

II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

III. Certidão Negativa de débitos relativos ao créditos tributários Municipal;
<https://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/certidaonegativa>

IV. Certidão Negativa de débitos relativos ao créditos tributários estadual;
<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>

V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia **23/07/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de Rio Verde/GO**;

IX. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia **23/07/2026** data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no município.

Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá apresentar documentação complementar. Em caso de residência em nome do cônjuge, deverá anexar certidão de casamento e documento de identidade do cônjuge. Nos casos em que residir com os pais, deverá apresentar certidão de nascimento, acompanhada do comprovante de residência em nome do pai ou da mãe.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção: O representante do grupo/coletivo que deixar de apresentar a documentação

obrigatória, certidões vencidas ou que possuam débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **INABILITADO**.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de mérito e recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica <https://agentecultural.com.br/> no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://www.rioverde.go.gov.br/>.

Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.rioverde.go.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço <https://www.rioverde.go.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail contato@agentecultural.com.br e através do WhatsApp - **62 3190-1307**

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

23 de julho de 2026

ISAAC PIRES CABRAL
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS**• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA MODALIDADE
Premiação – Demais Áreas Artístico-Culturais	47	R\$ 5.000,00	R\$ 235.000,00
Premiação – Artesanato e Cultura Popular	25	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Premiação – Demais Áreas Artístico-Culturais	Esta modalidade tem por objetivo reconhecer, valorizar e premiar agentes culturais, artistas, grupos, coletivos, entidades e demais fazedores de cultura que possuam trajetória relevante e contribuição significativa para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Rio Verde, em áreas não contempladas especificamente nas demais categorias deste edital. Serão contempladas trajetórias relacionadas às diversas linguagens, segmentos e expressões artístico-culturais, incluindo, mas não se limitando a, circo, dança, teatro, música, artes visuais, literatura, audiovisual, fotografia, moda, design, cultura digital, patrimônio cultural, culturas urbanas, artes integradas, produção cultural, pesquisa, memória, comunicação comunitária e demais manifestações culturais reconhecidas. A premiação possui caráter de reconhecimento pela contribuição cultural prestada ao município, considerando a relevância da trajetória, a continuidade das ações desenvolvidas, o impacto social e cultural de sua atuação, a promoção da diversidade cultural, a democratização do

	acesso à cultura e o fortalecimento da identidade cultural local, incentivando a valorização dos agentes culturais e de suas respectivas áreas de atuação.
Premiação – Artesanato e Cultura Popular	Esta modalidade tem por objetivo reconhecer, valorizar e premiar agentes culturais, mestres da cultura, artesãos, grupos, coletivos e demais fazedores de cultura que possuam trajetória relevante no campo do artesanato e da cultura popular, contribuindo para a preservação, salvaguarda, transmissão e fortalecimento dos saberes, fazeres, tradições e expressões culturais do Município de Rio Verde. Serão contempladas trajetórias que evidenciem a atuação em manifestações da cultura popular, artesanato tradicional e contemporâneo, folclore, festas populares, celebrações, culinária tradicional, culturas de matriz indígena e afro-brasileira, saberes e ofícios tradicionais, contação de histórias, cultura rural, manifestações religiosas de caráter cultural, danças, músicas, expressões artísticas e demais práticas que integrem o patrimônio cultural material e imaterial da comunidade. A premiação possui caráter de reconhecimento pela relevante contribuição cultural prestada ao município, considerando a trajetória, o impacto social, a continuidade das ações desenvolvidas e a importância do trabalho realizado para a valorização, preservação e difusão da identidade cultural local.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

#	MODALIDADE	Ampla Concorrência	Cota Pretos/paradas	Cotas Indígenas	Cota PCD	Total de Vagas
1	Premiação – Demais Áreas Artístico-Culturais	28	12	5	2	47
2	Premiação – Artesanato e Cultura Popular	15	6	3	1	25

Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

**MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO
OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
<https://agentecultural.com.br/>**

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

o Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

o Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

o CPF:

[14 dígitos, apenas números]

o CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

o Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

o E-mail:

[campo de e-mail validado]

o Telefone:

[apenas números]

o **Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

o **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

o **Estado:**

[lista estados IBGE]

o **CEP:**

[campo CEP validado]

● **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- () Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- () Andirobeiros
- () Apanhadores de flores sempre vivas
- () Benzedeiros
- () Caatingueiros
- () Caboclos
- () Caiçaras
- () Catadores de mangaba
- () Cipozeiros
- () Comunidades de fundos e fechos de pasto
- () Comunidades quilombolas
- () Extrativistas
- () Extrativistas costeiros e marinhos
- () Faxinalenses
- () Geraizeiros
- () Ilhéus
- () Juventude de povos e comunidades tradicionais
- () Morroquianos
- () Pantaneiros

- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Não informar

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo

- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

a. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

b. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

c. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

d. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

e. **Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

f. **CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

g. **E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

h. **Telefone de contato:**

[Apenas números]

i. **CEP:**

[campo CEP validado]

j. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

k. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

l. **Estado:**

[lista estados IBGE]

m. **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

b) **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- () Sim
- () Não
- () Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

- ☐ Sim, eu concordo.
- ☐ Não, eu não concordo.

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

**MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO
OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

<https://agentecultural.com.br/>

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Como sua atuação cultural contribui para a valorização e fortalecimento das políticas culturais, das manifestações artísticas e do patrimônio cultural do município, incluindo ações de formação de público e desenvolvimento de novas plateias?

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério;
- Grau satisfatório de atendimento do critério;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério;
- Não atendimento do critério.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Valorização e Fortalecimento da Cultura Local – Será avaliada a contribuição da trajetória e atuação cultural do agente para o fortalecimento das políticas culturais, valorização das manifestações artísticas, preservação do patrimônio cultural do município, bem como o desenvolvimento de ações de formação de público e ampliação de novas plateias.	20
B	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
D	Currículo, Portfólio e Comprovações de Atuação Cultural – Será avaliada a qualidade, relevância, coerência e consistência do currículo, portfólio e documentos comprobatórios apresentados pelo agente cultural, considerando sua relação com as informações declaradas no formulário de inscrição. Serão analisadas as comprovações da trajetória cultural,	40

	experiências, ações realizadas, participação em atividades culturais, impacto sociocultural, reconhecimento comunitário e demais elementos que demonstrem a veracidade, continuidade e relevância da atuação cultural do proponente.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela soma da pontuação geral.
 - Os critérios gerais possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será **DESCCLASSIFICADO**.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
PROPONENTE COM MAIOR IDADE
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- a) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO

OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://agentecultural.com.br/>

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO